



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

Lei nº 1.080, de 12 de dezembro de 2008.

EMENTA: Institui Gratificação de Representação a Título Indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de representação a título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., para a próxima legislatura, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do valor do subsídio dos Vereadores, a qual será paga mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria pertinente deste Poder Legislativo.

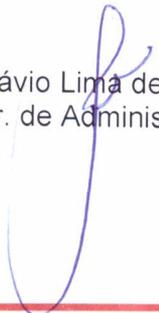
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Aदाuto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração